



Divulgação de Informações

DIF BROKER – Empresa de Investimento, SA

Artigos 46º e seguintes do Regulamento (EU) 2019/2033 do Parlamento Europeu e do Conselho
de 27 novembro de 2019

Ano 2022



Índice

I.	Objetivos e Políticas em Matéria de Gestão de Risco.....	3
II.	Governo	6
III.	Fundos Próprios.....	6
IV.	Políticas e Práticas em Matéria de Remuneração.....	7
V.	Política de Investimento	9
VI.	Riscos Ambientais, Sociais e de Governo	9



I. Objetivos e Políticas em Matéria de Gestão de Risco

A DIF Broker – Empresa de Investimento, SA (“DIF Broker” ou Sociedade”) considera a gestão de risco um elemento essencial na visão e estratégia da Sociedade, procurando uma gestão prudente do negócio para a obtenção de todos os seus objetivos e garantir uma contínua adequação dos níveis de capital interno às suas necessidades.

A definição do perfil de risco da sociedade é da competência do Conselho de Administração que define os princípios estratégicos de gestão global e controlo dos riscos, seguindo as orientações previstas nos artigos 47º e seguintes do Regime das Empresas de Investimento, aprovado pelo Decreto-Lei 109ºH/2021 de 10 de dezembro.

Políticas Gerais e Procedimentos

A DIF Broker dispõe de um sistema de governo societário sólido, adequado, eficaz e proporcional à natureza, escala e complexidade dos riscos inerentes ao seu modelo de negócio e atividade, que inclui:

- a) Uma estrutura organizativa clara, com linhas de reporte e responsabilidade bem definidas, transparentes e coerentes;
- b) Processos eficazes de identificação, gestão, controlo e comunicação dos riscos a que esteja ou possa vir a estar expostas ou dos riscos que representem ou possam vir a representar para terceiros;
- c) Procedimentos administrativos e contabilísticos sólidos;
- d) Políticas e práticas de remuneração consentâneas com uma gestão sólida e eficaz do risco.

Os Órgãos Administração e Fiscalização da DIF Broker acompanham e avaliam, periodicamente ou sempre que existam alterações relevantes, o sistema de governo instituído, a adequação e execução dos objetivos estratégicos, a eficácia dos procedimentos de governação e políticas relacionadas, adotando, sempre que necessário, as medidas adequadas para corrigir quaisquer deficiências detetadas.

O Conselho de Administração e o Comitê de Riscos revêm periodicamente as políticas, procedimentos e as alterações regulatórias subjacentes, de forma a atualizá-los e difundi-los a toda a organização. A natureza da estrutura de governação para o risco e a existência de políticas claras visam assegurar que os processos associados aos quatro passos fundamentais no processo de gestão de risco - identificação, mensuração, controlo e reporte das exposições de risco a perdas potenciais - se encontram em conformidade com as melhores práticas.

A categoria de riscos

Com base no disposto na legislação, regulamentação e orientações aplicáveis, (regulamento 2019/2033 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de novembro de 2019) a Sociedade adota categorias de risco que, no seu conjunto, agregam todos os fatores associados aos eventos de risco a que a Sociedade está ou pode vir a estar exposta. A decisão de exclusão de determinadas categorias de risco identificadas na legislação, regulamentação e



orientações aplicáveis, pelo facto de os fatores de risco subjacentes não se manifestarem na atividade desenvolvida, tem de ser devidamente justificada e aprovada pelo Conselho de Administração.

No desenvolvimento da sua atividade, a DIF Broker está sujeita a um conjunto de riscos caracterizados que a Sociedade está ou pode vir a estar exposta, de acordo com as seguintes categorias.

Risco Cliente

O método de cálculo deste indicador baseia-se na soma aritmética de diferentes fatores com métricas de determinação específicas, com o objetivo de avaliar e controlar a exposição da empresa. A evolução deste indicador permite detetar quaisquer tendências suscetíveis de alterar de forma significativa o seu impacto, nos níveis de fundos próprios da empresa.

Os fatores que concorrem para o cálculo deste risco são:

- Ativos sobre gestão, quer no âmbito de uma gestão de carteiras discricionária quer no âmbito de mecanismos de consultoria não discricionária de carácter permanente
- Fundos de clientes detidos
- Ativo objeto de guarda e administração
- Ordens de clientes tratadas: operações à vista e derivados
- Fluxo diário de negociação: operações à vista e derivados

Risco Mercado

A DIF Broker não tem carteira própria de negociação pelo que este risco não é aplicável.

Risco Empresa

- Contraparte de Negociação
- Fluxo de negociação diária

Risco Liquidez

Decorre da possibilidade de ocorrência de impactos negativos que se transformem na incapacidade de a sociedade dispor de fundos próprios líquidos para cumprir as suas obrigações. Por definição devem ser, e de forma permanente, no mínimo igual a um terço das despesas gerais fixas.

A política historicamente conservadora de manutenção de fundos próprios elevados permite ter este indicador muito acima do requisito exigido.



Risco Sustentabilidade

Define-se como a probabilidade de ocorrência de qualquer acontecimento de natureza ambiental, social ou de governação, com impacto negativo.

Risco de Concentração

O risco de concentração é captado quando existam contrapartes com posições em risco superiores a 25% dos fundos próprios.

A DIF Broker acompanha e controla o risco de concentração através de procedimentos administrativos e contabilísticos sólidos e mecanismos de controlo interno. Atendendo ao montante de fundos próprios não existe qualquer item a ponderar nesta categoria de risco.

Declaração do Conselho de Administração sobre a adequação das medidas de gestão de riscos que garanta que os sistemas de gestão de riscos são adequados face ao perfil e à estratégia da Empresa

O Conselho de Administração da DIF Broker - Empresa de Investimento, SA considera que os processos e medidas de acompanhamento relativos ao controlo e gestão de risco, destinadas a garantir o cumprimento dos limites de risco definidos, são adequados e eficazes para assegurar o correto desenvolvimento da estratégia do negócio, tendo em conta o perfil de apetite ao risco, complexidade, dimensão e modelo de negócio.

As políticas de gestão de risco adotadas pela DIF Broker pautam-se por uma postura conservadora, refletida em capital confortáveis.

O Conselho de Administração da DIF Broker - Empresa de Investimento, SA considera ainda que o capital é adequado, face ao seu perfil de apetite ao risco, às condições atuais de mercado e às perspetivas exetáveis para o futuro.

Por fim, o Conselho de Administração considera que a estrutura e organização é adequada à gestão dos riscos identificados, estando esta instituição dotada de sistemas de reporte e de medição de riscos ajustados às necessidades da mesma, sendo regularmente revistas as políticas de cobertura e de redução de riscos, bem como as estratégias e processos, de forma a controlar, em permanência, a eficácia das operações de cobertura e dos fatores de redução de riscos.

Em síntese, o Conselho de Administração considera que as medidas de gestão de risco da DIF Broker - Empresa de Investimento, SA e os sistemas de gestão do risco implementados são adequados face ao perfil e à estratégia da Sociedade.



II. Governo

A informação requerida na alínea a) do artigo 46, é indicada na tabela abaixo. Número de cargos de direção exercidos pelos membros do órgão de administração:

Conselho de Administração	Empresas do grupo	Empresas fora do grupo
Pedro Lino	-	6
Peter Rodrigues	2	-
Pedro Pinho	-	-
Steven Santos	-	-
António Preto	-	-

A empresa tem adotado uma política interna de seleção e avaliação dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização que assegurem um conjunto alargado de qualificações e competências para o exercício das funções e promovam a diversidade, de acordo com as Orientações sobre a Avaliação da Adequação para o Exercício de Funções Reguladas e de Titulares de Participações Qualificadas emitidas pela CMVM.

III. Fundos Próprios

Os fundos próprios da DIF Broker são apurados tendo por base as normas regulamentares em vigor, nomeadamente o Regulamento (EU) 2019/2033 aprovado pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho de 27 de novembro de 2019, que estabelece os requisitos prudenciais das empresas de investimento.

A reconciliação entre os valores de balanço e os elementos que compõem os fundos próprios, com referência a 31 de dezembro de 2022, é a que se segue:

Rubricas	Balanço 2022	Elementos de cálculo de Fundos Próprios
Capital Social	3.800.000	3.800.000
Prémios de Emissão	125.000	125.000
Outras Reservas e Resultados Transitados	784.207	784.207
Reservas de Justo Valor	-14.387	0
Resultado Líquido	462.631	0
Capital	5.157.451	4.709.207

Pelo referido regulamento a DIF Broker deve deter em permanência fundos próprios superiores ao mais elevado dos seguintes requisitos:

- Requisito baseado nas despesas gerais fixas
- Requisito do capital mínimo permanente



- Requisito do fator K que determinam o capital em relação aos riscos em domínios de atividade específicos

No ano de 2022 o requisito a considerado foi o requisito das despesas gerais fixas, por definição é no mínimo igual a um quarto das despesas gerais do ano anterior.

IV. Políticas e Práticas em Matéria de Remuneração

Os princípios orientadores da política de remuneração da DIF Broker são:

- proporcional em relação à escala, à organização interna e à natureza, bem como ao âmbito e complexidade das atividades da DIF BROKER;
- neutral do ponto de vista do género, baseando-se no princípio da igualdade de remuneração de colaboradores por trabalho igual;
- consentânea com uma gestão sólida e eficaz do risco e promove esse tipo de gestão;
- alinhada com a estratégia de negócio e os objetivos da empresa, tendo em conta os efeitos a longo prazo das decisões de investimento tomadas; e
- inclusão de medidas destinadas a evitar conflitos de interesses, a incentivar uma conduta empresarial responsável e a promover a sensibilização para os riscos e a assunção prudente de riscos.

Informações gerais e informações sobre a remuneração de todos os colaboradores da empresa

	Função de Fiscalização do Órgão de Gestão	Função de Gestão do Órgão de Gestão	Negociação por conta própria e tomada firme e colocação de instrumentos	Consultoria de Investimento e Execução de Ordens	Gestão de Carteiras	Exploração OTF	Funções de Controlo e Independentes	Restantes Colaboradores
N.de Membros (Efetivos)		5						
Número total de Colaboradores em ET1				11			2	9
Resultado Líquido do Exercício no ano N (Em Eur)								462 631
Dividendos totais (ou distribuições semelhantes) pagas no ano N (em Eur)								1 528 256
Remuneração total (Em EUR)								
Da qual: Remuneração variável (em Eur)				57 864			9 500	77 000
Da qual: Remuneração fixa (em Eur)		19 163		225 407			99 843	295 405



Informações sobre as remunerações dos colaboradores identificados

	Função de Fiscalização do Órgão de Gestão	Função de Gestão do Órgão de Gestão	Outros Membros da Direção de Topo	Outros Colaboradores Identificados
Colaboradores (efetivos)	3	5		
Número de Colaboradores Identificados em ET1				22
Remuneração fixa Total (em euros) no ano 2022	7 500	19 163		620 655
Da qual: Pecuniária	7 500	19 163		620 655
Da qual: ações ou direitos de propriedade equivalentes				
Da qual: instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecuniários equivalentes				
Da qual: outros tipos de instrumentos ao abrigo do artigo 32º, nº1, alínea j, subalínea iii), da Diretiva (UE) 2019/2034				
Da qual: Instrumentos não pecuniários que refletem os instrumentos de carteiras geridos				
Da qual: disposições alternativas aprovadas				
Da qual: outras formas				
Remuneração variável total (em euros) no ano 2022				144 364
Da qual: pecuniária				144 364
Da qual: diferida				
Da qual: ações ou direitos de propriedade equivalentes				
Da qual: diferida				
Da qual: Instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecuniários equivalentes				
Da qual: diferida				
Da qual: outros tipos de instrumentos ao abrigo do artigo 32º, nº1, alínea j, subalínea iii), da Diretiva (UE) 2019/2034				
Da qual: diferida				
Da qual: Instrumentos não pecuniários que refletem os instrumentos de carteiras geridos				
Da qual: diferida				
Da qual: disposições alternativas aprovadas				
Da qual diferida				
Da qual: outras formas				
Da qual: diferida				
Informação adicional relativa às posições acima referidas (todos os montantes abaixo indicados devem ser também incluídos no total da remuneração variável)				
Montante total da remuneração variável diferida em curso atribuída em períodos de desempenho anteriores e não no ano de 2022				
Do qual: devido à aquisição de direitos no exercício financeiro				
Do qual: devido à aquisição de direitos em exercícios financeiros posteriores				
Montante total do ajustamento explícito ex post em função do desempenho aplicado no exercício financeiro relativamente à remuneração variável diferida que se tornou adquirida no exercício financeiro, aplicado durante o exercício de 2022 à remuneração previamente atribuída				
Montante total do ajustamento explícito ex post em função do desempenho aplicado no exercício financeiro relativamente à remuneração variável diferida que se tornou adquirida em anos de desempenho futuros, aplicado durante o exercício de 2022 à remuneração previamente atribuída				
Remuneração variável garantida no exercício de 2022 - montante total			0	144 364
Remuneração variável garantida no exercício de 2022 - número total de beneficiários				18
Indemnizações por cessação de funções atribuídas em períodos anteriores, pagas durante o exercício financeiro - montante total				
Indemnizações por cessação de funções atribuídas em períodos anteriores, pagas durante o exercício 2022 - montante total das quais: indemnizações por cessação de funções diferida atribuídas durante o exercício de 2022,				
Indemnizações por cessação de funções atribuídas durante o exercício de 2022 - número de beneficiários				
Montante mais elevado das indemnizações por cessão de funções atribuídos durante o exercício de 2022 a uma única pessoa				
Número de beneficiários de contribuições para beneficiários de pensão durante o exercício de 2022				
Montante total das contribuições para beneficiários discricionários de pensão durante o exercício de 2022 (incluídas noutras formas de remuneração variável)				
Montante da Remuneração variável atribuída para períodos plurianuais ao abrigo de programas que não são renovados anualmente				
Para as empresas de investimento que não beneficiam, a nível institucional, da derrogação prevista no artigo 32º, nº 4, alínea a) do qual: remuneração fixa de cada colaborador que beneficie de pelo menos uma das derrogações previstas no artigo 32º, nº 4, alínea b)				
Para as empresas de investimento que não beneficiam, a nível institucional, da derrogação prevista no artigo 32º, nº 4, alínea a) do qual: remuneração variável de cada colaborador que beneficie de pelo menos uma das derrogações previstas no artigo 32º, nº 4, alínea b)				

Informações sobre a remuneração dos colaboradores por área de atividade

	Função de Fiscalização do Órgão de Gestão	Função de Gestão do Órgão de Gestão	Negociação por Conta Própria e Tomada Firme e Colocação de Instrumentos	Consultoria de Investimento e Execução de Ordens	Gestão de Carteiras	Exploração OTF	Funções de Controlo e Independentes	Restantes Colaboradores
Número de Membros (Efetivos)		5						
Número total de Colaboradores em ET1				11			2	9
Número de "outros membros da direção de topo"								
Número de "outros colaboradores identificados"								
Remuneração total (em EUR)		19 163		283 271			109 343	372 405
Da qual: Remuneração variável (em EUR)				57 864			9 500	77 000
Da qual: Remuneração fixa (em EUR)		19 163		225 407			99 843	295 405



V. Política de Investimento

A DIF Broker não detém participações diretas ou indiretas noutras sociedades, em Portugal ou noutro Estado membro da UE ou fora desta.

VI. Riscos Ambientais, Sociais e de Governo

A DIF Broker tem definida uma Política de Sustentabilidade que visa dar a conhecer os compromissos estabelecidos e abordagem por si realizada, no âmbito da promoção do investimento sustentável, da sua abordagem aos riscos da sustentabilidade e do seu propósito de desenvolver um modelo de negócio eficiente e responsável, assim como descrever o modo como integra os fatores ambientais, sociais e de governo (“fatores ASG”), tendo presente o quadro regulatório existente e a dimensão, a natureza e estrutura orgânica da DIF BROKER (princípio da proporcionalidade).

Todos os Colaboradores estão sujeitos à observância dos princípios, valores e regras de deontologia, ética e de conduta profissional que traduzem os princípios fundamentais orientadores da atividade da DIF BROKER.

De modo a prevenir, mitigar e identificar os potenciais riscos relativos a fatores de sustentabilidade, os Colaboradores da DIF BROKER devem tomar em consideração os seguintes aspetos:

- Cumprimento das disposições legais e regulamentares e satisfação dos compromissos de ética assumidos;
- Princípios de integridade e transparência, salvaguardando os devidos deveres de sigilo e proibindo práticas delituais;
- Respeito pelos direitos humanos, impedindo a discriminação e o tratamento diferenciado;
- Proteção do meio ambiente;
- Contribuir para a afirmação de uma imagem institucional de excelência, rigor, responsabilidade, qualidade e eficiência.

Para além do cumprimento destes deveres por parte dos seus Colaboradores, a DIF BROKER pauta a sua conduta nesta matéria pelo respeito das seguintes diretrizes:

- Atuação íntegra, responsável e sustentável;
- Implementação de decisões e estratégias adequadas que não comprometam a sustentabilidade da instituição a médio longo prazo;



- Inovação permanente, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento sustentável das comunidades onde exerce a sua atividade.

Em sintonia com os objetivos europeus e internacionais, a DIF BROKER está a procurar identificar eventuais impactos negativos e indicadores em matéria de sustentabilidade nos instrumentos financeiros que coloca à disposição de negociação junto dos seus clientes, nomeadamente

No âmbito da sustentabilidade social, ambiental e governação atendendo (i) à limitação de informação ASG/ESG atualmente disponível nos mercados português e internacional, (ii) à elevada complexidade comercial e regulatória desta temática, (iii) à relativa novidade desta abordagem para os intervenientes no mercado financeiro, e (iv) à dimensão, natureza e escala das atividades da DIF BROKER, à luz do princípio da proporcionalidade.